



da publicação desta Portaria, durante o período de 30 dias, sendo que os servidores José Flávio Batista da Silva, matrícula 200708, e Isabel Cristina Prado Lima, matrícula 37054, prestarão serviço a partir do dia 14 de março de 2012, recebendo valores correspondentes aos dias trabalhados.

Art. 3º – À coordenadora será concedido ou majorado em R\$ 1.200,00( um mil e duzentos reais), realizando atribuições em tempo integral com prejuízo de suas funções e aos servidores designados para desenvolverem os trabalhos do Grupo, constantes do art. 1º desta Portaria, serão concedidos ou majorados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), os valores percebidos a título de gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 01 de março de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTRARIA Nº 296 /2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir os dados processuais migrados do Sistema SPROC para o SAJSG e a necessidade de validá-los para dar continuidade aos procedimentos de transferências dos processos e melhor gestão das informações, bem como adoção de intervenções mais precisas e pontuais.

CONSIDERANDO ainda, oportunidade para sanear as informações processuais, em especial, a Classe e Assuntos em conformidade com as Tabelas do CNJ, notadamente no que concerne aos processos já digitalizados.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar validações de dados e indexações dos processos migrados do sistema SPROC para o SAG-SG.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Criar, em caráter provisório, o grupo de trabalho extraordinário constituído pelos seguintes servidores:

Leila Ruth Frutuoso Saldanha	201514
Sérgio Rômulo de Oliveira Chagas	4168
Ana Matos Freitas	200754
Vera Rouquayrol	45
João Anselmo Araújo Vieira	12074

Art. 2º – O trabalho extraordinário acima referido, será executado de segunda a sexta-feira, das 18:00 às 20:00 h, a contar da data da publicação desta Portaria, até 30 dias.

Art. 3º – Aos servidores designados para desenvolverem os trabalhos do Grupo, constantes do art. 1º desta Portaria, serão concedidos ou majorados em R\$ 600,00 (seiscientos reais), os valores percebidos a título de gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de março de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTRARIA Nº 298 /2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que dentre os diversos objetivos traçados no Planejamento Estratégico deste Tribunal destaca-se o de assegurar uma prestação jurisdicional célere e efetiva;

CONSIDERANDO o elevado número de processos que foram encaminhados para esta Unidade Judiciária para a elaboração de expedientes, intimações e citações, decorrência de prazo, publicações, certidões e demais atos processuais.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Instituir, em caráter provisório, o grupo de trabalho extraordinário, coordenador pelo servidor, Paulo Adriano Siqueira Braga, matrícula 200901, auxiliado pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Antônio Carlos Fernandes Pinheiro Junior	6949
Antônio Valdir de Almeida Filho	7037
Antônio Geanio Correira Cavalcante	2482
Ricardo César Almeida Aguiar	968
Leila Maria Sales Maia	786
Rozilda Helena Façanha	343
Francinilda Gomes de Brito Marinho	201717
Fernanda Antônia Rodrigues Cavalcante Ramos	3445
Hila Maria de Freitas Braga	731
José Maurício Carvalho de Almeida	6258

Art. 2º – O trabalho extraordinário acima referido, será executado nos Sábados de 8:00 às 12:00, a contar da data da publicação desta Portaria, até 30 dias.

Art. 3º – Ao coordenador será concedido ou majorado em R\$ 900,00( novecentos reais), sem prejuízo de suas funções e aos